

LEI COMPLEMENTAR N.º 284/2026.
DE 06 DE JANEIRO DE 2026.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº002/2026 - Data: de 06
de janeiro de 2026.

SÚMULA: “Inclui a redação do artigo 28-A no bojo da Lei Complementar n. 47, de 1º de dezembro de 2011”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º Inclui a redação do artigo 28-A no bojo da Lei Complementar Municipal n. 47, de 1º de dezembro de 2011, passando a vigorar com o seguinte texto:

“(…).

Art. 28-A. A competência para promover, organizar e elaborar os procedimentos licitatórios, bem como para realizar aquisições e contratações de bens e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal, poderá ser descentralizada da Secretaria Municipal de Administração, por decreto do Chefe do Poder Executivo, às demais Secretarias Municipais, observada a legislação federal aplicável.

Parágrafo único. A descentralização referida no *caput*, deste artigo, não afasta o dever de observância às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, à legislação municipal pertinente e ao controle pelos órgãos de fiscalização.

(…)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 06 de janeiro de 2026.

luiz sergio

claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz
sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.01.06 16:42:55 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.